LEI Nº 2728, DE 07 DE MAIO DE 2012.

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para repasse de contribuição ao Lar de Idosos São Vicente de Paulo.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), para ser repassado através de Contribuição para o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, dentro da seguinte dotação:

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.05 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0033.6.042 – Proteção Social Especial
3.3.50.41.00.00.00.00.1000 – Contribuições ..... R$ 2.500,00
TOTAL .....R$ 2.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação da Fonte Livre .....R$ 2.500,00
TOTAL .....R$ 2.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Maio de 2012.

*Paulo César Fiates Furiati*
Prefeito Municipal